

## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DO CÃO DE CASTRO LABOREIRO — APCCCL

### Anúncio (extracto) n.º 3039/2007

Certifico que, por escritura de constituição de associação outorgada no Cartório Notarial de Viana do Castelo em 20 de Outubro de 2006, exarada a fls. 24 e 25 do respectivo livro de notas para escrituras diversas n.º 70-B do mesmo Cartório, foi constituída a associação com a denominação Associação Portuguesa do Cão de Castro Laboreiro — APCCCL, é uma associação, sem fins lucrativos, com sede no lugar de Vila, na freguesia de Castro Laboreiro, concelho de Melgaço.

O seu objecto consiste na defesa, preservação, selecção, promoção, divulgação e valorização do cão de Castro Laboreiro.

Constituem órgãos sociais da APCCCL a direcção, a assembleia geral e o conselho fiscal.

A Associação Portuguesa do Cão de Castro Laboreiro tem como objectivos e fins principais a defesa, preservação, selecção, promoção, divulgação e valorização do cão de Castro Laboreiro.

Podem tornar-se associados da APCCCL todas as pessoas singulares ou colectivas que se comprometam a respeitar os seus estatutos e demais regulamentação interna e que sejam aprovados pela direcção após terem cumprido os seguintes requisitos:

- a) Apresentação à direcção da proposta de inscrição de associado, subscrita e assinada por dois associados da APCCCL, devendo a direcção aprovar ou rejeitar essa candidatura no prazo máximo de 30 dias;
- b) Na apreciação da candidatura a associado, a direcção pode solicitar elementos, informações e esclarecimentos adicionais;
- c) O candidato a associado da APCCCL, em caso de rejeição da sua candidatura pela direcção, poderá recorrer à assembleia geral, devendo para o efeito remeter esse recurso, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral no prazo máximo de 15 dias após ter tomado conhecimento formal dessa decisão.

23 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Isaura Abrantes Martins*.  
3000218326

## ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE INSPECÇÃO DE COMÉRCIO E REPARAÇÃO AUTOMÓVEL — A. P. I. C. R. A.

### Anúncio (extracto) n.º 3040/2007

Certifico que, por escritura de 30 de Junho de 2005, lavrada de fl. 82 a fl. 82 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 231-A do Cartório Notarial da Golegã, a cargo da notária licenciada Carla Maria de Chaby Queirós Delille, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, denominada Associação Portuguesa de Inspeção de Comércio e Reparação Automóvel — A. P. I. C. R. A. e que tem a sua sede na Rua de Branco de Gonta Colaço, 2-A, na freguesia da Corredoura, concelho de Sesimbra, que tem por objecto o apoio aos comerciantes do comércio e reparação automóvel em geral e implementação de sistemas de qualidade e inspeção periódicas de acordo com a legislação nacional e comunitária.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

8 de Julho de 2005. — A Notária, *Carla Maria de Chaby Queirós Delille*.

3000177230

## ATLÉTICO FUTSAL CLUBE DE VISEU

### Anúncio (extracto) n.º 3041/2007

Certifico narrativamente que, no Cartório Notarial de Viseu, a cargo da notária Marina da Conceição de Sousa Alves Martins de Carvalho, no livro de notas para escrituras diversas n.º 58, a fl. 50, foi lavrada uma escritura de alteração dos estatutos da associação Atlético Futsal Clube de Viseu, que passa a ter a denominação Sporting Clube Futsal de Viseu e mantém a sede na Quinta Africana, lote 11, no lugar de Póvoa, freguesia de Abraveses, concelho de Viseu.

Podem associar-se pessoas singulares e pessoas colectivas, que se obrigarão ao pagamento de uma quota anual, cujo montante mínimo será fixado em assembleia geral.

A direcção é composta por cinco associados — um presidente, dois vice-presidentes e dois vogais — competindo-lhe a administração

geral, social, financeira, desportiva e disciplinar da associação. A associação obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura conjunta do presidente e dos dois vice-presidentes ou pela assinatura conjunta do presidente e do vogal a quem forem atribuídas as competências de tesouraria, bastando todavia a de qualquer membro da direcção para os actos de mero expediente. Para operações financeiras é necessária e suficiente a assinatura conjunta do presidente e do vogal a quem forem atribuídas as competências de tesouraria. Em caso de impedimento o presidente será substituído por um vice-presidente.

Está conforme.

8 de Fevereiro de 2007. — A Notária, *Marina da Conceição de Sousa Alves Martins de Carvalho*.

2611015142

## AVENTURA E EVASÃO — COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS, L.ª

### Anúncio n.º 3042/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (1.ª Secção). Matrícula n.º 3836; identificação de pessoa colectiva n.º 502978341; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 18; números e data das apresentações: 19 e 20/050713.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Luís Miguel de Simas Barata Isaac, por ter renunciado em 16 de Maio de 2005.

Alteração do contrato quanto aos artigos 5.º, 10.º e 11.º

Gerência: exercida no máximo por três gerentes.

Forma de obrigar: com a assinatura de qualquer gerente.

«5.º

1 — Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros.

2 — A exigibilidade das prestações suplementares depende de deliberação dos sócios.

10.º

1 — A gerência da sociedade é designada em assembleia geral e será composta por um número máximo de três gerentes.

2 — Os sócios devem acordar por unanimidade na designação dos gerentes, sem prejuízo da sua substituição ou destituição nos termos da lei.

3 — Se não for possível o acordo previsto no número anterior, cada um dos sócios será gerente.

4 — Os gerentes terão ou não remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

5 — A sociedade fica obrigada pela assinatura de qualquer gerente.

6 — Os gerentes poderão continuar a participar nas sociedades de que sejam sócios à data da sua nomeação, podendo nelas exercer também poderes de gerência.

11.º

A sociedade pode, mediante prévia deliberação dos sócios, e através de qualquer gerente, constituir mandatários para certos actos ou categoria de actos.»

O texto actualizado dos estatutos da sociedade ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

31 de Outubro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida Santos*.

2010548817

## B. F. — GESTÃO DE EMPRESAS, S. A.

### Anúncio n.º 3043/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 67 058/871020; número de identificação de pessoal colectiva: 501894640; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4, averbamentos n.ºs 1 e 2 à inscrição n.º 7 e averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrições n.ºs 6, 7, 8 e 9; números e datas das apresentações: 39/050114, 40/050114, 41/050114, 42/050114, 43/050114, 44/050114, 45/050114, e 46/050114.